



**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MERCADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:

CONSTRUTORA e Loteamento São José eireli

ENDEREÇO COMPLETO:

AV ZÉ DA PRETA

CEP:

65727.000

BAIRRO/DISTRITO:

Loteamento São José TRIZINELA DO VALE

MUNICÍPIO/UF:

CNPJ:

13.269.099/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.353.539-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1517-2

E-MAIL:

CLSJ02@HOTMAIL.COM

(DDD) TELEFONE:

(99)98122-7069

CIENTE EM: 12/08/2020.

CARIMBO CNPJ

JOSE DA SILVA M. JUNIOR

Nome:

C.I. nº: 000123185799-1

CPF nº: 992945323-72



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante do Anexo I) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (conforme modelo sugerido no Anexo II).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|-------------------------------|--|----------------|--------|
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | | |
| 1 | LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA | M ³ | 4909 |
| 2 | LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3 | M ³ | 320 |
| 3 | INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV | UN | 23 |
| 4 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO | UN | 3 |
| 5 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO | UN | 5 |
| 6 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO | UN | 6 |
| 7 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO | UN | 4 |
| 8 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO | UN | 2 |
| 9 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO | UN | 3 |
| 10 | EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO | UN | 46 |
| 11 | DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA | UN | 46 |

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|------------------|---|-------|--------|
| MATERIAIS | | | |
| 12 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 |
| 13 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M | 1600 |
| 14 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO | UN | 23 |



| FORNECIMENTO E INSTALACAO | | | |
|---------------------------|--|-----|------|
| 15 | BOMBA SUBMERSA 1,50 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 |
| 16 | BOMBA SUBMERSA 2,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 |
| 17 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 8 |
| 18 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 1 |
| 19 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 1 |
| 20 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 3 |
| 21 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1?) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 15 |
| 22 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 15 |
| 23 | RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A | UN | 30 |
| 24 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | UN | 1200 |
| 25 | MANCAL INTERMEDIÁRIO MIH02 | UN | 10 |
| 26 | CONTACTOR 3RT1035 | UN | 40 |
| 27 | BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36 | UN | 100 |
| 28 | QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICA, 220/380V, COM CHAVE SELETORA | UN | 10 |
| 29 | Bombeador para bomba submersa. 4r8 – 18 estágios, saída 11/2 | Und | 5 |
| 30 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 10 -15 estágios, saída 11/2 | Und | 5 |
| 31 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 13 -09 estágios, saída 11/2 | Und | 5 |

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no ANEXO II.


Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 12/08/2020.


MARCIO MORAN ALVES MENESES
CPF:557.571.623-68
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 0000143/2017



ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública.

MÊS BASE: Agosto/2020.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Loteamento São José
CNPJ nº: 13.269.099/0001-73
Endereço: AV. ZÉ DA PRETA Nº 1
Cidade: TRIZIDELA DO VALE Estado: MA
E-mail: CLSJO2@HOTMAIL.COM Telefone: (99) 98122-7069

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: JOSE DA SILVA MASCIMENTO JUNIOR
Cédula de Identidade nº: 000123425799-1 Órgão emissor: MA
CPF nº 992945323-72 E-mail: CLSJO2@HOTMAIL.COM
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 17/08/2020
Assinatura/rubrica do responsável: [Assinatura]

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | V. Unit | V. Total |
|------|---|----------------|--------|---------|-----------|
| | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | | | |
| 1 | LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA | M ³ | 4909 | 55,00 | 269.995 |
| 2 | LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3 | M ³ | 320 | 53,00 | 16.960 |
| 3 | INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV | UN | 23 | 795,50 | 18.296,50 |
| 4 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO | UN | 3 | 660,20 | 1.980,60 |
| 5 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO | UN | 5 | 720,30 | 3.601,50 |
| 6 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO | UN | 6 | 733,38 | 4.400,28 |
| 7 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO | UN | 4 | 949,45 | 3.797,80 |



| | | | | | |
|----|--|----|----|--------|-----------|
| 8 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO | UN | 2 | 699,35 | 1.398,70 |
| 9 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO | UN | 3 | 900,00 | 2.700 |
| 10 | EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO | UN | 46 | 490,78 | 22.575,28 |
| 11 | DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA | UN | 46 | 360,66 | 16.590,36 |

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | V. Unit | V. Total |
|------------------|--|-------|--------|----------|-----------|
| MATERIAIS | | | | | |
| 12 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 | 40,65 | 2.032,50 |
| 13 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015 | M | 1600 | 21,48 | 34.368 |
| 14 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 23 | 60,00 | 1.380,00 |
| 15 | BOMBA SUBMERSA 1,50 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 | 1.480,22 | 7.401,10 |
| 16 | BOMBA SUBMERSA 2,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 | 1.720,00 | 8.600 |
| 17 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 8 | 2.048,28 | 16.386,24 |
| 18 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 1 | 3.382,20 | 3.382,20 |
| 19 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 1 | 3.048,56 | 3.048,56 |
| 20 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 3 | 2.989,00 | 8.967 |
| 21 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1?) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 15 | 160,45 | 2.406,75 |
| 22 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2014 | UN | 15 | 37,88 | 568,20 |
| 23 | RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A | UN | 30 | 191,20 | 5.736 |
| 24 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | UN | 1200 | 18,20 | 21.840,00 |
| 25 | MANCAL INTERMEDIÁRIO MIH02 | UN | 10 | 791,04 | 7.910,40 |
| 26 | CONTACTOR 3RT1035 | UN | 40 | 159,98 | 6.399,20 |
| 27 | BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36 | UN | 100 | 40,00 | 4.000,00 |
| 28 | QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICA, 220/380V, COM CHAVE SELETORA | UN | 10 | 1.388,20 | 13.882 |
| 29 | Bombeador para bomba submersa. 4r8 - 18 estágios, saída 11/2 | Und | 5 | 2077,36 | 10.386,80 |
| 30 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 10 -15 estágios, saída 11/2 | Und | 5 | 1.743,00 | 8.715 |
| 31 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 13 -09 estágios, saída 11/2 | Und | 5 | 1.201,06 | 6.005,30 |

RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:



| Poço | QTDE | Especificações | Localização |
|------|------|--|-------------------------------------|
| 01 | 01 | Profundidade Útil: 306 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V ; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO MORADA NOVA |
| 02 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV | POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS |
| 03 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV | POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II |
| 04 | 01 | Profundidade Útil: 90 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS |
| 05 | 01 | Profundidade Útil: 80 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 64 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS |
| 06 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SERRINHA |
| 07 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO CABO VERDE |
| 08 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO BAIXÃO |
| 09 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÃO LOURENÇO |
| | | Profundidade Útil: 100 metros | POVOADO CENTRINHO |



| | | | |
|----|----|---|-----------------------------------|
| 10 | 01 | Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | |
| 11 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÃO FRANCISCO |
| 12 | 01 | Profundidade Útil: 270 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO GUANCHO |
| 13 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÍTIO BOM JESUS |
| 14 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO BODE |
| 15 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO LAGO SALVADOR |
| 16 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO AROEIRA |
| 17 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES |
| 18 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO SÃO DOMINGOS |
| | | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 | POVOADO SALVAÇÃO |



| | | | |
|----|----|---|----------------------|
| 19 | 01 | Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV | |
| 20 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO FAZENDINHA |
| 21 | 01 | Profundidade Útil: 200 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO VILA NOVA |
| 22 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÃO PEDRO |
| 23 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SANTA AMÁLIA |

Prazo de validade informações: () 30 dias; 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

“-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

| ITEM | DISCRICÃO | UND | QUANT | V. UNIT R\$ | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|-------------|----------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

| DADOS DA EMPRESA | | |
|--|--|---|
| NOME EMPRESARIAL: <i>Frudericio Rocha Costa</i> | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: <i>TU STO Antonio nº1 Loteamento São José</i> | | |
| CEP: <i>65.727.000</i> | BAIRRO/DISTRITO: <i>sto Antonio</i> | MUNICÍPIO/UF: <i>Trizidela do Vale</i> |
| CNPJ: <i>30.098.179/0001-22</i> | INSCRIÇÃO ESTADUAL: <i>12.573.485-9</i> | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <i>18</i> |
| E-MAIL: <i>JS CONSTRUSERV16@gmail.com</i> | | (DDD) TELEFONE: <i>(99) 98848-5271</i> |
| CIENTE EM: <i>12/08/2020.</i> <i>Frudericio Rocha Costa</i> Nome: C.I. nº: <i>018929152001-8</i> CPF nº: <i>005.226.803.99</i> | | CARIMBO CNPJ JS CONSTRUÇÕES CNPJ: 30.098.179/0001-22 |



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesanais com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante do Anexo I) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (conforme modelo sugerido no Anexo II).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|-------------------------------|--|----------------|--------|
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | | |
| 1 | LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA | M ² | 4909 |
| 2 | LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m ³ | M ² | 320 |
| 3 | INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV | UN | 23 |
| 4 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO | UN | 3 |
| 5 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO | UN | 5 |
| 6 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO | UN | 6 |
| 7 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO | UN | 4 |
| 8 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO | UN | 2 |
| 9 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO | UN | 3 |
| 10 | EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO | UN | 46 |
| 11 | DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA | UN | 46 |

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|------------------|---|-------|--------|
| MATERIAIS | | | |
| 12 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 |
| 13 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M | 1600 |
| 14 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO | UN | 23 |



| | FORNECIMENTO E INSTALACAO | | |
|----|--|-----|------|
| 15 | BOMBA SUBMERSA 1,50 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 |
| 16 | BOMBA SUBMERSA 2,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 |
| 17 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 8 |
| 18 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 1 |
| 19 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 1 |
| 20 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 3 |
| 21 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1?) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 15 |
| 22 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 15 |
| 23 | RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A | UN | 30 |
| 24 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | UN | 1200 |
| 25 | MANCAL INTERMEDIÁRIO MIH02 | UN | 10 |
| 26 | CONTACTOR 3RT1035 | UN | 40 |
| 27 | BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36 | UN | 100 |
| 28 | QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICA, 220/380V, COM CHAVE SELETORA | UN | 10 |
| 29 | Bombeador para bomba submersa. 4r8 – 18 estágios, saída 11/2 | Und | 5 |
| 30 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 10 -15 estágios, saída 11/2 | Und | 5 |
| 31 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 13 -09 estágios, saída 11/2 | Und | 5 |

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

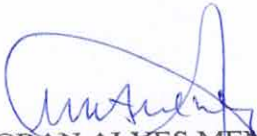
Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 12/08/2020.


MARCIO MORAN ALVES MENESES
CPF:557.571.623-68
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 0000143/2017



ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesanais com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública.

MÊS BASE: Agosto/2020.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: J.S CONSTRUÇÕES
CNPJ nº: 30.098.179/0001-22
Endereço: TV STO ANTONIO NAS Loteamento São José
Cidade: TRIZIDELA DO VALE Estado: MA
E-mail: JS.CONSTRUSERV16@GMAIL.COM Telefone: (99) 98848-5271

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: FREDERICO ROCHA COSTA
Cédula de Identidade nº: 038929152001-8 Órgão emissor: SSP/MA
CPF nº 005.226.803-99 E-mail: JS.CONSTRUSERV16@GMAIL.COM
Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 14/08/2020
Assinatura/rubrica do responsável: [Assinatura]

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | V. Unit | V. Total |
|-------------------------------|---|-------|--------|---------|----------|
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | | | | |
| 1 | LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA | M³ | 4909 | 40,00 | 196.360 |
| 2 | LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3 | M³ | 320 | 38,00 | 12.160 |
| 3 | INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV | UN | 23 | 630,00 | 14.490 |
| 4 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO | UN | 3 | 530,65 | 1.591,95 |
| 5 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO | UN | 5 | 590,61 | 2.953,05 |
| 6 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO | UN | 6 | 693,45 | 4.160,07 |
| 7 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO | UN | 4 | 900,48 | 3.601,92 |



| | | | | | |
|----|--|----|----|--------|----------|
| 8 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO | UN | 2 | 638,18 | 1.276,36 |
| 9 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO | UN | 3 | 830,64 | 2.491,92 |
| 10 | EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO | UN | 46 | 470,00 | 21.620 |
| 11 | DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA | UN | 46 | 300,00 | 13.800 |

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | V. Unit | V. Total |
|------------------|--|-------|--------|----------|-----------|
| MATERIAIS | | | | | |
| 12 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 | 35,00 | 1.750 |
| 13 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015 | M | 1600 | 13,40 | 21.440 |
| 14 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 23 | 523,4 | 12.038,2 |
| 15 | BOMBA SUBMERSA 1,50 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 | 1.392,43 | 6.962,15 |
| 16 | BOMBA SUBMERSA 2,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 | 1.601,91 | 8.009,55 |
| 17 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 8 | 2.001,68 | 16.013,44 |
| 18 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 1 | 3.344,90 | 3.344,90 |
| 19 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 1 | 1.793,58 | 1.793,58 |
| 20 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 3 | 2.926,12 | 8.778,36 |
| 21 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1?) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 15 | 102,56 | 1.538,40 |
| 22 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2014 | UN | 15 | 25,22 | 378,30 |
| 23 | RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A | UN | 30 | 144,46 | 4.333,80 |
| 24 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | UN | 1200 | 16,98 | 20.376,00 |
| 25 | MANCAL INTERMEDIÁRIO MIH02 | UN | 10 | 768,90 | 7.689 |
| 26 | CONTACTOR 3RT1035 | UN | 40 | 161,10 | 6.444,00 |
| 27 | BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36 | UN | 100 | 41,00 | 4.100,00 |
| 28 | QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICA, 220/380V, COM CHAVE SELETORA | UN | 10 | 1320,00 | 13.200 |
| 29 | Bombeador para bomba submersa. 4r8 - 18 estágios, saída 11/2 | Und | 5 | 2017,26 | 10.086,30 |
| 30 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 10 -15 estágios, saída 11/2 | Und | 5 | 1.652,06 | 8.260,30 |
| 31 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 13 -09 estágios, saída 11/2 | Und | 5 | 1.111,46 | 5.557,30 |

RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:



| Poço | QTDE | Especificações | Localização |
|------|------|--|-------------------------------------|
| 01 | 01 | Profundidade Útil: 306 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V ; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO MORADA NOVA |
| 02 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV | POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS |
| 03 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV | POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II |
| 04 | 01 | Profundidade Útil: 90 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS |
| 05 | 01 | Profundidade Útil: 80 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 64 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS |
| 06 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SERRINHA |
| 07 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO CABO VERDE |
| 08 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO BAIXÃO |
| 09 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÃO LOURENÇO |
| | | Profundidade Útil: 100 metros | POVOADO CENTRINHO |



| | | | |
|----|----|---|-----------------------------------|
| 10 | 01 | Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | |
| 11 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÃO FRANCISCO |
| 12 | 01 | Profundidade Útil: 270 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO GUANCHO |
| 13 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÍTIO BOM JESUS |
| 14 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO BODE |
| 15 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO LAGO SALVADOR |
| 16 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO AROEIRA |
| 17 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES |
| 18 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO SÃO DOMINGOS |
| | | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 | POVOADO SALVAÇÃO |



| | | | |
|----|----|---|----------------------|
| 19 | 01 | Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV | |
| 20 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO FAZENDINHA |
| 21 | 01 | Profundidade Útil: 200 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO VILA NOVA |
| 22 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÃO PEDRO |
| 23 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SANTA AMÁLIA |

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

“- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA -”

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPE:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

| ITEM | DISCRICÃO | UND | QUANT | V. UNIT R\$ | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|-------------|----------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MERCADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--|---|---|--|
| NOME EMPRESARIAL: <i>E. Antunes Barbosa</i> | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: <i>TV Sérgio José</i> | | | |
| CEP: <i>65727.000</i> | BAIRRO/DISTRITO: <i>JERUSALEM</i> | MUNICÍPIO/UF: <i>TRIZIDEIA DO VALE</i> | |
| CNPJ: <i>17.529.274/0001-75</i> | INSCRIÇÃO ESTADUAL: <i>12.402165-4</i> | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <i>91</i> | |
| E-MAIL: | | (DDD) TELEFONE: <i>(99)98123-0009</i> | |
| CIENTE EM: <i>14/08/2020.</i> <i>E. Antunes Barbosa</i> Nome: C.I. nº: <i>000037188594-9</i> CPF nº: <i>765.066.493-72</i> | | CARIMBO CNPJ | |



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|-------------------------------|--|-------|--------|
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | | |
| 1 | LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA | M³ | 4909 |
| 2 | LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3 | M³ | 320 |
| 3 | INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV | UN | 23 |
| 4 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO | UN | 3 |
| 5 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO | UN | 5 |
| 6 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO | UN | 6 |
| 7 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO | UN | 4 |
| 8 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO | UN | 2 |
| 9 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO | UN | 3 |
| 10 | EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO | UN | 46 |
| 11 | DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA | UN | 46 |

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|------------------|--|-------|--------|
| MATERIAIS | | | |
| 12 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 |
| 13 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M | 1600 |
| 14 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO | UN | 23 |



| | FORNECIMENTO E INSTALACAO | | |
|----|--|-----|------|
| 15 | BOMBA SUBMERSA 1,50 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 |
| 16 | BOMBA SUBMERSA 2,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 |
| 17 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 8 |
| 18 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 1 |
| 19 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 1 |
| 20 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 3 |
| 21 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1?) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 15 |
| 22 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 15 |
| 23 | RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A | UN | 30 |
| 24 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | UN | 1200 |
| 25 | MANCAL INTERMEDIÁRIO MIH02 | UN | 10 |
| 26 | CONTACTOR 3RT1035 | UN | 40 |
| 27 | BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36 | UN | 100 |
| 28 | QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICA, 220/380V, COM CHAVE SELETORA | UN | 10 |
| 29 | Bombeador para bomba submersa. 4r8 – 18 estágios, saída 11/2 | Und | 5 |
| 30 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 10 -15 estágios, saída 11/2 | Und | 5 |
| 31 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 13 -09 estágios, saída 11/2 | Und | 5 |

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

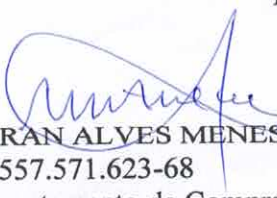
Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 12/08/2020.


MARCIO MORAN ALVES MENESES
CPF:557.571.623-68
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 0000143/2017



ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesanais com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública.

MÊS BASE: Agosto/2020.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: KW ELETRICA E REFRIGERAÇÃO

CNPJ nº: 17.529.274/0001-75

Endereço: TV Sergio Jose nº101 JERUSALEM

Cidade: TRIZIDEIA DO VALE

Estado: MA

E-mail: ELSO.3@HOTMAIL.COM

Telefone: (99) 98123-0009

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: E. ANTUNES BARBOSA

Cédula de Identidade nº: 0000.37188594-9

Órgão emissor: BA

CPF nº 765.066.493-72 E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 17/08/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: E. Antunes Barbosa

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | V. Unit | V. Total |
|------|---|----------------|--------|---------|----------|
| | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | | | |
| 1 | LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA | M ³ | 4909 | 50,00 | 245.450 |
| 2 | LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3 | M ³ | 320 | 60,00 | 19.200 |
| 3 | INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV | UN | 23 | 750,00 | 17.250 |
| 4 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO | UN | 3 | 640,00 | 1.920 |
| 5 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO | UN | 5 | 660,50 | 3.302,50 |
| 6 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO | UN | 6 | 730,48 | 4.382,88 |
| 7 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO | UN | 4 | 940,28 | 3.761,12 |



| | | | | | |
|----|--|----|----|--------|----------|
| 8 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO | UN | 2 | 670,45 | 1.340,90 |
| 9 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO | UN | 3 | 878,20 | 2.634,60 |
| 10 | EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO | UN | 46 | 500,00 | 23.000 |
| 11 | DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA | UN | 46 | 390,00 | 15.640 |

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | V. Unit | V. Total |
|------------------|--|-------|--------|----------|-----------|
| MATERIAIS | | | | | |
| 12 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 | 42,20 | 2.110 |
| 13 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015 | M | 1600 | 16,30 | 26.080 |
| 14 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 23 | 58,00 | 1.334,00 |
| 15 | BOMBA SUBMERSA 1,50 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 | 1.420,30 | 7.101,50 |
| 16 | BOMBA SUBMERSA 2,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 5 | 1.662,80 | 8.314 |
| 17 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 8 | 2023,70 | 16.189,60 |
| 18 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV MONOFÁSICO 220 V | UN | 1 | 3.370,55 | 3.370,55 |
| 19 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 1 | 2.040,20 | 2.040,20 |
| 20 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V | UN | 3 | 2.990,30 | 8.970,90 |
| 21 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1?) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 15 | 156,25 | 2.343,75 |
| 22 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2014 | UN | 15 | 35,50 | 532,50 |
| 23 | RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A | UN | 30 | 184,33 | 5.529,90 |
| 24 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | UN | 1200 | 62,00 | 74.400 |
| 25 | MANCAL INTERMEDIÁRIO MIH02 | UN | 10 | 798,47 | 7.984,70 |
| 26 | CONTACTOR 3RT1035 | UN | 40 | 171,00 | 6.840,00 |
| 27 | BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36 | UN | 100 | 45,50 | 4.550,00 |
| 28 | QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICA, 220/380V, COM CHAVE SELETORA | UN | 10 | 1.376,20 | 13.762 |
| 29 | Bombeador para bomba submersa. 4r8 - 18 estágios, saída 11/2 | Und | 5 | 2070,45 | 10.352,25 |
| 30 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 10 -15 estágios, saída 11/2 | Und | 5 | 1.720,00 | 8.600 |
| 31 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 13 -09 estágios, saída 11/2 | Und | 5 | 1.196,00 | 5.980 |

RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:



| Poço | QTDE | Especificações | Localização |
|------|------|--|-------------------------------------|
| 01 | 01 | Profundidade Útil: 306 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V ; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO MORADA NOVA |
| 02 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV | POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS |
| 03 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV | POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II |
| 04 | 01 | Profundidade Útil: 90 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS |
| 05 | 01 | Profundidade Útil: 80 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 64 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS |
| 06 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SERRINHA |
| 07 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO CABO VERDE |
| 08 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO BAIXÃO |
| 09 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÃO LOURENÇO |
| | | Profundidade Útil: 100 metros | POVOADO CENTRINHO |



| | | | |
|----|----|---|-----------------------------------|
| 10 | 01 | Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | |
| 11 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÃO FRANCISCO |
| 12 | 01 | Profundidade Útil: 270 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO GUANCHO |
| 13 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÍTIO BOM JESUS |
| 14 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO BODE |
| 15 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO LAGO SALVADOR |
| 16 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO AROEIRA |
| 17 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES |
| 18 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV | POVOADO SÃO DOMINGOS |
| | | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 | POVOADO SALVAÇÃO |



| | | | |
|----|----|---|----------------------|
| 19 | 01 | Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV | |
| 20 | 01 | Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV | POVOADO FAZENDINHA |
| 21 | 01 | Profundidade Útil: 200 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV | POVOADO VILA NOVA |
| 22 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SÃO PEDRO |
| 23 | 01 | Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV | POVOADO SANTA AMÁLIA |

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

“-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos com reposição de peças e equipamentos para o município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPE:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

| ITEM | DISCRICÃO | UND | QUANT | V. UNIT RS | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|------------|----------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. DE J. F. ARAÚJO - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, Presidente Médici, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.706.509/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.º Gil Layon de Sena Carvalho RG Nº 256916720030 E CPF Nº 020.646.683-8, e a empresa M. DE J. F. ARAÚJO - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.380.952/0001-27, com sede na RUA CASTRO ALVES, 20 - CENTRO, SANTA INÊS - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º George Oliveira Araújo, inscrito no C.P.F. nº 376.851.553-20, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20200217/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2020-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2702003/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços de manutenção de poços artesanais com reposição de peças e equipamentos para o município de Presidente Médici/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 015/2020, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 63.192,00 (Sessenta e três mil cento e noventa e dois reais), conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Und | Marca | Quant | Preço R\$ | |
|------|--|------|--------------|-------|--------------|---------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Serviço de limpeza de poço artesiano | MTS | eletrobombas | 400 | R\$ 42,00 | R\$ 16.800,00 |
| 2 | Serviço de manutenção em painel de comando | SERV | eletrobombas | 8 | R\$ 1.130,00 | R\$ 9.040,00 |
| 3 | Serviço de substituição de relé de comando | SERV | eletrobombas | 10 | R\$ 438,00 | R\$ 4.380,00 |
| 4 | Serviço de substituição de relé de nível | SERV | eletrobombas | 5 | R\$ 438,00 | R\$ 2.190,00 |
| 5 | Serviço de substituição de relé alta tensão | SERV | eletrobombas | 5 | R\$ 468,00 | R\$ 2.340,00 |
| 6 | Serviço de substituição de relé baixa tensão | SERV | eletrobombas | 5 | R\$ 390,00 | R\$ 1.950,00 |
| 9 | Serviço de reboinamento de bomba de 14CV | SERV | eletrobombas | 2 | R\$ 3.080,00 | R\$ 6.160,00 |

Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro - CEP: 65.279-000 - Presidente Médici/MA.
Fone/Fax (098) 3326-1116 - CNPJ nº 11.706.509/0001-70.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

| | | | | | | |
|----|--|------|--------------|---|--------------|--------------|
| 10 | Serviço de reboinamento de bomba de 15CV | SERV | eletrobombas | 2 | R\$ 3.188,00 | R\$ 6.376,00 |
|----|--|------|--------------|---|--------------|--------------|

RS 49.236,00 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais).

| Item | Descrição | Und | Marca | Quant | Preço R\$ | |
|------|-----------------|-----|----------|-------|------------|--------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 11 | Relé de Nível | UND | Altronic | 6 | R\$ 185,00 | R\$ 1.110,00 |
| 12 | Relé de Fase | UND | Altronic | 6 | R\$ 150,00 | R\$ 900,00 |
| 13 | Relé de Comando | UND | Altronic | 2 | R\$ 440,00 | R\$ 880,00 |
| 14 | Cabo Três Fases | MTS | Premium | 100 | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00 |
| 15 | Cabo Menor Fase | MTS | Premium | 100 | R\$ 4,30 | R\$ 430,00 |

RS 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

| Item | Descrição | Und | Marca | Quant | Preço R\$ | |
|------|---------------------------------|-----|-------|-------|--------------|--------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 20 | Motor Bomba Mono-fásico de 01CV | UND | Altri | 2 | R\$ 2.150,00 | R\$ 4.300,00 |
| 21 | Motor Bomba Tri-fásico de 01CV | UND | Altri | 2 | R\$ 2.468,00 | R\$ 4.936,00 |

RS 9.236,00 (nove mil duzentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
I - Edital do Pregão Presencial nº 015/2020;
II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III - Ata de Registro de Preços nº 20200206/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- O presente contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos serviços e produto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos serviços e fornecimentos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de

Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro - CEP: 65.279-000 - Presidente Médici/MA.
Fone/Fax (098) 3326-1116 - CNPJ nº 11.706.509/0001-70.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 015/2020, parte integrante do presente instrumento de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços e produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 015/2020, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços e produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços e produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretária Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretária Requisitante.

Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro - CEP: 65.279-000 - Presidente Médici/MA.
Fone/Fax: (098) 3326-1116 - CNPJ nº 11.706.509/0001-70.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil. Conta Corrente nº 40992-8 Agência nº 0613-0. M. DE J. F. ARAÚJO - ME.

PARÁGRAFO NONO - O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços e produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou provável, porém com consequências inculcáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro - CEP: 65.279-000 - Presidente Médici/MA.
Fone/Fax: (098) 3326-1116 - CNPJ nº 11.706.509/0001-70.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

13.1.2. Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 512 0024 2.049 – Manut. do Sistema de Abastecimento D'água
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
FONTE: 0102000000

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 512 0024 2.049 – Manut. do Sistema de Abastecimento D'água
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes
FONTE: 0102000000

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 512 0024 2.049 – Manut. do Sistema de Abastecimento D'água
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico
FONTE: 0102000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 015/2020 e na Ata de Registro de Preços nº 20200206/2020.

- 12.1.1. Iniciar a execução dos serviços ou fornecimento na data determinada pela contratante, após o recebimento da nota de empenho;
- 12.1.2. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- 12.1.3. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- 12.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.5. Arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 12.1.6. Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 12.1.7. Exigir seus prepostos o cumprimento das normas da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 015/2020 e na Ata de Registro de Preços nº 20200206/2020.

13.1.1. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Rua Presidente Vargas, s/n°, Centro - CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA.
Fone/Fax: (098) 3326-1116 – CNPJ nº 11.706.509/0001-70.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES
14.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços e produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

Rua Presidente Vargas, s/n°, Centro - CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA.
Fone/Fax: (098) 3326-1116 – CNPJ nº 11.706.509/0001-70.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplimento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 015/2020 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 012/2019, Decreto Municipal nº 005/2019, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro - CEP: 65.279-000 - Presidente Médici/MA.
Fone/Fax (098) 3326-1116 - CNPJ nº 11.706.509/0001-70.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Médici (MA), 30 de Julho de 2020.

[Assinatura]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
SR.º GIL LAYON DE SENA CARVALHO
CPF Nº 020.646.683-81
CONTRATANTE

[Assinatura]

M. DE J. F. ARAÚJO - ME
C.N.P.J sob o n.º 07.386.952/0001-27
Sr.º George Oliveira Araujo
C.P.F. n.º 376.851.553-20
CONTRATADA

Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro - CEP: 65.279-000 - Presidente Médici/MA.
Fone/Fax (098) 3326-1116 - CNPJ nº 11.706.509/0001-70.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor Beneficiário para assinatura e retirada do Contrato no prazo determinado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes do Registro de Preços** sendo responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- Assurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser praticada atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Proponente(a) ou à Comissão de Licitação a eventual vantagem na sua utilização.
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo das obrigações contratuais assumidas e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições de ato convocatório, de Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis.
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, aquelas incumbências aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e ainda:

- os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- § 1º - A solicitação de adesão do cartão deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação da sua interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º - A responsabilidade do órgão cartão e restituir às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento de licitação.
- § 4º - O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do cartão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção de poços e reposição para o Prefeitura do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resultantes quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M. de Igarapé do Meio - Ma, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio - Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 016.2348/000103, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio - Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representado por seu titular LOURIVAL SOUSA SOARES, portador da carteira de identidade nº 113401689-9 e SSP/MA e CPF nº 468.831.943-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras Infra-Estrutura e Transportes e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio - Ma, CEP: 65.345-000, nele ato representada por JULIMAR VIEIRA DE SOUSA, portadora da carteira de identidade nº. 653.156 - SSP/PI e CPF sob nº. 445.518.355-87, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Igarapé do Meio, e a empresa ROSELI S DA COSTA & CIA LTDA, estabelecida a Rua Santo Antônio, s/n, Vila São Marcos, Igarapé do Meio - MA, CEP: 65.300-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.579.937/0001-15, neste ato representada pela Sra. ROSELI SILVA DA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora do Registro de Identidade nº 0177933820014 e do CPF nº 995.597.573-34, residente e domiciliada na Rua CP 19, (Res Colina Park), nº 03, Santa Filomena, Cidade de Santa Inês - MA, CEP: 65.307-050, Estado do Maranhão, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.686/93 e Decreto nº 7.082/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 0032017, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2020, para eventual aquisição, por deliberação da Pregoeira, homologado em 25/03/2020, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou, trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos particulares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contratadas integram esta Ata, como se nelle estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 018/2020 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária as Notas de Empenho
- Proposta de Preços
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretária Municipal de Administração e Finanças, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovada a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrar-se.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gera ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa ROSELLA S DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 09.979.987/0001-15, classificadas em primeiro lugar, por objeto, sinalizante da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 1 | BOMBA DE 2CV MONO 220 WTT'S Marca: LEÃO | UND | 10 | 3.068,26 | 30.682,60 |
| 2 | BOMBA DE 3CV TRIFASE 360 WTT'S Marca: LEÃO | UND | 10 | 4.313,32 | 43.133,20 |
| 3 | BOMBA DE 05 CV TRIFASE 360 WTT'S Marca: LEÃO | UND | 10 | 5.650,00 | 56.500,00 |
| 4 | BOMBA DE 16 CV TRIFASE 360 WTT'S Marca: LEÃO | UND | 4 | 12.040,50 | 48.162,00 |
| 5 | MANGUEIRA GARGANTA DE 6 POLEGADA Marca: AGROS | MT | 50 | 132,48 | 6.624,00 |
| 6 | MANGUEIRA GARGANTA DE 5 POLEGADA Marca: AGROS | MT | 50 | 104,77 | 5.238,50 |
| 7 | MANGUEIRA GARGANTA DE 4 POLEGADA Marca: AGROS | MT | 50 | 69,00 | 3.450,00 |
| 8 | MANGUEIRA GARGANTA DE 3 POLEGADA Marca: AGROS | MT | 50 | 41,72 | 2.086,00 |
| 9 | MANGUEIRA GARGANTA DE 2 POLEGADA Marca: AGROS | MT | 50 | 23,30 | 1.165,00 |
| 10 | TUBO DE 6 POLEGADA GEOMECÂNICO Marca: EMBR | UND | 100 | 347,07 | 34.707,00 |
| 11 | BOMBA ANNALGIO 400 Marca: LEAO | UND | 20 | 437,21 | 8.744,20 |
| 12 | BOMBA ANNALGIO 700 Marca: LEAO | UND | 20 | 572,90 | 11.458,00 |
| 13 | COLA POLYTUBES 750 Marca: POLYTUBE | UND | 200 | 5,99 | 1.198,00 |
| 14 | REGISTRO DE 150 MM GAVETA Marca: TUPI | UND | 5 | 2.182,14 | 10.910,70 |
| 15 | PAINEL 5 HP 330 WTT'S Marca: LEAO Marca: LEAO | UND | 2 | 1.993,00 | 3.986,00 |
| 16 | PAINEL 2,5 HP 220 WTT'S Marca: LEAO Marca: LEAO | UND | 1 | 1.810,89 | 1.810,89 |
| 17 | PAINEL 3,6HP 380 WTT'S Marca: LEAO Marca: LEAO | UND | 1 | 1.552,61 | 1.552,61 |
| 18 | PAINEL 6 HP 380 WTT'S Marca: LEAO Marca: LEAO | UND | 10 | 2.116,78 | 21.167,80 |
| 19 | LUBA DE 2 POLEGADA FG MARCA: AGROS Marca: TUPI | UND | 100 | 21,27 | 2.127,00 |
| 20 | LUBA DE 1 1/2 FG MARCA: AGROS Marca: TUPI | UND | 100 | 16,17 | 1.617,00 |
| 21 | LUBA DE 20 SOLDADAVEL MARCA: AGROS Marca: TUPI | UND | 200 | 1,47 | 294,00 |
| 22 | LUBA DE 50 SOLDADAVEL MARCA: AGROS Marca: TUPI | UND | 200 | 4,69 | 938,00 |
| 23 | LUBA DE 1 1/4 FG MARCA: TUPI Marca: TUPI | UND | 75 | 13,30 | 997,50 |
| 24 | TUBO PVC DE ROSCA DE 1 1/2 MARCA: AGROS Marca: BRASIL | UND | 100 | 72,27 | 7.227,00 |
| 25 | TUBO PVC DE 2 POLEGADA MARCA: AGROS Marca: BRASIL | UND | 100 | 80,13 | 8.013,00 |
| 26 | TUBO DE 50 SOLDADAVEL MARCA: AGROS Marca: BRASIL | UND | 150 | 45,60 | 6.840,00 |
| 27 | TUBO DE 60 SOLDADAVEL MARCA: AGROS Marca: BRASIL | UND | 150 | 68,85 | 10.327,50 |
| 28 | TUBO DE 20 SOLDADAVEL MARCA: AGROS Marca: BRASIL | UND | 200 | 10,58 | 2.116,00 |
| 29 | ABRACADEIRA DE 1 1/2 Marca: RAMOS | UND | 25 | 72,48 | 1.812,00 |
| 30 | VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2 MARCA: TUPI Marca: TUPI | UND | 30 | 52,94 | 1.588,20 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-----|------|--|-------------|
| 31 | TAMPA DE POÇO DE 6 POLEGADA Marca: RAMOS | UND | 15 | 63,98 | 959,70 |
| 32 | TAMPA DE POÇO DE 4 POLEGADA Marca: RAMOS | UND | 5 | 40,50 | 202,50 |
| 33 | JOELHO DE 1 1/2 FG Marca: AMANCO | UND | 25 | 21,91 | 547,75 |
| 34 | JOELHO DE 2 POLEGADA FG Marca: AMANCO | UND | 25 | 35,30 | 882,50 |
| 35 | NIPLÉ DE 2 FG Marca: TUPI | MT | 250 | 19,04 | 476,00 |
| 36 | NIPLÉ DE 2 FG Marca: TUPI | MT | 250 | 22,86 | 572,00 |
| 37 | CABO PP 3X4 MM Marca: SIL | MT | 150 | 9,93 | 1.489,50 |
| 38 | CABO PP 3X6 MM Marca: SIL | MT | 150 | 6,67 | 1.000,50 |
| 39 | CABO PP 3X2,5 MM Marca: SIL | MT | 150 | 22,90 | 3.435,00 |
| 40 | CABO DE SUSTENTAÇÃO 3X16 Marca: SIL | MT | 200 | 8,94 | 1.788,00 |
| 41 | CABO DE SUSTENTAÇÃO 5X16 Marca: SIL | UND | 25 | 9,67 | 241,75 |
| 42 | LUBA DE UNIAO FG DE 1 1/2 Marca: TUPI | UND | 15 | 47,31 | 709,65 |
| 43 | LUBA DE UNIAO DE 2 FG Marca: TUPI | UND | 35 | 68,03 | 2.381,05 |
| 44 | FLANGE DE 50 Marca: AGRO | UND | 20 | 22,87 | 457,40 |
| 45 | FLANGE DE 60 Marca: AGRO | UND | 20 | 29,12 | 582,40 |
| 46 | REGISTRO DE GAVETA DE 50 Marca: TUPI | UND | 25 | 144,09 | 3.602,25 |
| 47 | REGISTRO DE GAVETA DE 60 Marca: TUPI | UND | 25 | 56,27 | 1.406,75 |
| 48 | REGISTRO DE GAVETA DE 80 Marca: TUPI | UND | 10 | 236,84 | 2.368,40 |
| 49 | REGISTRO DE GAVETA 80 Marca: TUPI | UND | 10 | 231,52 | 2.315,20 |
| 50 | VALVULA AUTOMÁTICA COM REGULADOR | UND | 10 | 1.745,95 | 17.459,50 |
| 51 | BOMBABEADOR DE 4 POLEGADA, 16 ESTAGIOS Marca: LEAO | UND | 10 | 1.270,52 | 12.705,20 |
| 52 | BOMBABEADOR DE 6 POLEGADA 9 ESTAGIOS Marca: LEAO | UND | 6 | 3.191,52 | 19.149,12 |
| 53 | SERVICO DE CONCERTO DE PAINEL Marca: RAMOS | SER | 20 | 1.082,63 | 21.652,60 |
| 54 | SERVICO DE REBOBINAMENTO BOMBA DE 4HP 220 Marca: RAMOS | SER | 12 | 1.740,68 | 20.888,16 |
| 55 | SERVICO DE REBOBINAMENTO DE BOMBA DE 2,5HP Marca: RAMOS | SER | 12 | 1.552,61 | 18.631,32 |
| 56 | SERVICO DE REBOBINAMENTO DE BOMBA DE 2,5HP 220 Marca: RAMOS | SER | 10 | 1.351,95 | 13.519,50 |
| 57 | SERVICO DE REBOBINAMENTO DE BOMBA DE 5 HP 380 Marca: RAMOS | SER | 5 | 1.900,93 | 9.504,65 |
| 58 | SERVICO DE REBOBINAMENTO DE BOMBA DE 7,5HP 380 Marca: RAMOS | SER | 5 | 2.311,74 | 11.558,70 |
| 59 | SERVICO DE REBOBINAMENTO DE BOMBA 7,5HP 380 Marca: RAMOS | SER | 5 | 52,38 | 261,90 |
| 60 | SERVICO DE LIMPEZA DE POÇO Marca: RAMOS | MT | 3000 | 671,37 | 2.014.110 |
| CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL | | | | | |
| | | | | O valor total é de R\$ 671.371,16 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e seiscentos e sete centavos). | |

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 671.371,16 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e seiscentos e sete centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facilitando-lhe a realização de licitação específica para aquisição preferida, sendo assegurado ao FORNECEDOR o registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja atendida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a verificação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a coleta do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo;
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar a contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarar a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada.

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descredenciado da primeira parcela do pagamento a que fez jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressaltados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por prática fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a idoneidade para contratar com a Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

c- se se tratar do objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

1. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP.

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003.2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 85 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão contratador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços reatualizados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO Documento do vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extrairá desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante, em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será elevidada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerá o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderá aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio - Ma e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º de Lei 10.520/02 e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13.

a) O licitante que convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não apresentar documentação de seu objeto;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não sejam as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação e solicitar em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para elevação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 15.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório a registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso indevido do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 8º do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALLUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem prejuízo dos dispositivos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, análogas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarreando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, enseja a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo alinhante ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e facilidades previstos na Lei nº 8.078, de 11.08.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará e enviará o resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município ficando disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Moryção - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contatadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Igarapé do Meio - MA, 26 de março de 2020.


LOURIVAL SOUSA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão Gerenciador


JULIMARIVEIRA DE SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 008/2017


ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA
Fornecedor
Beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ 06.469.837/0001-60
Av. Senador Vitorino Freire, N° 613, Centro



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 071/2019
Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 002/2020 Pregão Presencial Edital nº: 002/2020

Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção de Poços com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Cajari - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

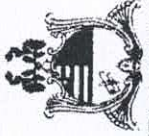
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, situada à Av. Senador Vitorino Freire, nº 513 - Centro, o Secretário Municipal de Administração o Sr. Gleison Jansen Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Administração, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção de Poços com reposição de Peças para o Município de Cajari - MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 06.469.837/0001-60, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, localizada à R. Cel Borges, nº 220, Centro, na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão, CEP: 65.610-000, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 002/2020, autorizado no processo licitação nº 071/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total por lote de: LOTE I R\$ 107.060,00 (cento e sete mil e sessenta reais), LOTE II R\$ 48.812,40 (quarenta e oito mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos), LOTE III R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO MATERIAL | DO | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--------------------------------------|----|-------|-------|-------------|--------------|
| 1 | Panel de Comando Completo 3CV Monof. | | 7 | Bosch | R\$1.060,00 | R\$7.420,00 |
| 2 | Panel de Comando Completo 2CV Monof. | | 6 | Bosch | R\$940,00 | R\$5.640,00 |
| 3 | Moto Bomba Submersa 4" 2 | | 10 | Weg | R\$3.920,00 | R\$39.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ 06.469.837/0001-60
Av. Senador Vitorino Freire, N° 613, Centro



| CV | Monof. | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|--------------|---------------------------|-------|-------|-------------|----------------------|
| 4 | Moto Bomba Submersa 4" 3 | 10 | Weg | R\$4.600,00 | R\$46.000,00 |
| 5 | Bombeador p/ Submersa 3CV | 4 | Weg | R\$2.200,00 | R\$8.800,00 |
| TOTAL | | | | | R\$107.060,00 |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|--------------|-----------------------------------|-------|-----------|-----------|---------------------|
| 1 | Metro de cabo elétrico PP 3x4mm | 1400 | Megatron | R\$8,90 | R\$12.460,00 |
| 2 | Metro de cabo elétrico PP 3x2,5mm | 1300 | Megatron | R\$6,50 | R\$8.450,00 |
| 3 | Metro de cabo elétrico PP 3x1mm | 1450 | Megatron | R\$4,98 | R\$7.221,00 |
| 4 | Metro de corda seda | 1350 | Riomar | R\$2,10 | R\$2.835,00 |
| 5 | Luva fê. 1,1/2" | 230 | Tupy | R\$14,00 | R\$3.220,00 |
| 6 | Curva fê. 1,1/2" | 20 | Segurimax | R\$42,00 | R\$840,00 |
| 7 | União fê. 1,1/2" | 20 | Tupy | R\$42,00 | R\$840,00 |
| 8 | Niple fê. 1,1/2" | 108 | Tupy | R\$16,80 | R\$1.814,40 |
| 9 | Joelho fê. 1,1/2" 45° | 28 | Segurimax | R\$21,00 | R\$588,00 |
| 10 | Tê fê. 1,1/2" | 18 | Tupy | R\$17,00 | R\$306,00 |
| 11 | Registro de Gaveta 1,1/2" | 36 | Deca | R\$55,00 | R\$1.980,00 |
| 12 | Válvula de retenção 1,1/2" | 18 | Tigre | R\$115,00 | R\$2.070,00 |
| 13 | Eletrodo de nível | 30 | Weg | R\$42,00 | R\$1.260,00 |
| 14 | Adaptador 50x1,1/2" PVC | 40 | Tigre | R\$4,00 | R\$160,00 |
| 15 | Fita isolante de alta fiação | 20 | 3M | R\$2,80 | R\$56,00 |
| 16 | Fita isolante de baixa fiação | 20 | 3M | R\$2,80 | R\$56,00 |
| 17 | Veda rosca | 40 | Pulvitec | R\$5,50 | R\$220,00 |
| 18 | Tampa de poço 6" c/fibra | 18 | Coming | R\$87,00 | R\$1.566,00 |
| 19 | Abraçadeira fê 1,1/2" | 18 | Starfer | R\$87,00 | R\$1.566,00 |
| TOTAL | | | | | R\$48.812,40 |

LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL |
|--------------|---|-------|-------------|----------------------|
| 1 | Serviço de mão de obra de limpeza desenvolvimento, medição vazão, nível estático, nível dinâmico, desinfecção de poço artesiano com profundidade de 80 a 100 metros e montagem de bomba | 20 | R\$7.950,00 | R\$159.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$159.000,00 |

01 - DO OBJETO (ART. 55, I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ 06.469.837/0001-60
Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro



1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a Prestação de Serviço de Manutenção de Peças em reposição de Peças para o Município de Cajari - MA, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos com prestação de serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aquisição ou não pelo fornecimento com prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento com prestação de serviços, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART. 35, III)

4.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 002/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ 06.469.837/0001-60
Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro



4.2 - Em cada prestação de serviço e fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 002/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também aintegram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A prestação de serviços e os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento com prestação de serviços será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - A instalação dos equipamentos, bem como início do fornecimentos e da prestação de serviços pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento e prestação de serviços enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART. 55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos com prestação de serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos desfiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Cajari - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS (ART. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - A qualidade dos fornecimentos e serviços prestados deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada prestação de serviço e fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ 06.469.837/0001-60
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 513, Centro



responsável.

7.4 - A prestação de serviço com fornecimentos deverão ser prestadas e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal falura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.

7.5 - A empresa prestadora de serviços e fornecimentos, quando do recebimento da Ordem de Serviços e Fornecimentos enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente acompanha, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento e prestação de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da data.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento e prestação de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, prestação de serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ 06.469.837/0001-60
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 513, Centro



9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço e de fornecimento;

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 79, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada prestação de serviço com fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento e de prestação de serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

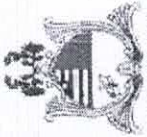
11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ 06.468.837/0001-60
Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro



considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.833/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no item 08 deste instrumento, caso não aceites as razões do pedido.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária de exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13- DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO COM FORNECIMENTO

13.1 - A prestação de serviço com aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55.XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontrados se registraram.

14.3 - Fica eleito o foro de comarca de Viana - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 65.XII)

Município de Cajari - MA, 14 de janeiro de 2020.


Gleyson Janáen Pereira
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADO

Proc. nº 01.111/2019
 Fls. nº 379
 Rub. nº



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 CNPJ: 01.612348/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 CNPJ: 01.612348/0001-00

PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 002.1111/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/01/2020

HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONTRATO DE SERVIÇO Nº SMIE/01.2102.002/2020

CONTRATO Nº SMIE/01.2102.002/2020
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO ATRAVÉS DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-
 ESTRUTURA E A EMPRESA J PORDEUS DA
 SILVA SANTOS M, PARA O FIM QUE
 ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na à Praça dos Dois Poderes, S/N, Centro, CEP: 65.758-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.348/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ANTONIO CLAUDIO LIMA DO VALE, nomeado pela Portaria nº 162/2017, de 14 de setembro de 2017, publicada em 14 de setembro de 2017, portadora do CPF sob nº 955.088.213-68, RG sob nº 069899286-2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J PORDEUS DA SILVA SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.629/0001-05, com sede na Rua Benedito Costa, nº 51, centro, CEP nº 453.080.204-34, no Município de Igarapé Grande-MA, neste ato representada pelo Sr. Josa Pordeus da Silva Santos, portador da Cédula de Identidade nº 129396919990 e CPF nº 453.080.204-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 002.11172019, e o resultado final do Pregão nº 002/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de poços artesanais para atender as necessidades do Município, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QNT. | V. UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|----------|-------------|
| 1 | Rebobinamento de motor submerso de 19 HP trifásico poço de 6" | SERV | 4 | 1.770,00 | 7.080,00 |
| 2 | Rebobinamento de motor submerso de 2,5 HP trifásico poço de 6" | SERV | 4 | 2.185,00 | 8.740,00 |
| 3 | Rebobinamento de motor submerso de 3,0 HP trifásico poço de 6" | SERV | 4 | 2.490,00 | 9.960,00 |

PRAÇA DOS DOIS PODERES, S/N - CENTRO - CEP: 65.758-000
 SÃO ROBERTO - MA

Proc. nº 01.111/2020
 Fls. nº 355
 Rub. nº



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 CNPJ: 01.612.348/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 CNPJ: 01.612.348/0001-00

| | | | | | |
|----|--|--------|-------|----------|-----------|
| 4 | submerso de 32,5 HP trifásico poço de 6". Embuchamento dos mancais superiores e inferiores com retífica do induzido e balanceamento do eixo do motor submerso 19 HP | SERV | 4 | 400,00 | 1.600,00 |
| 5 | Embuchamento dos mancais superiores e inferiores com retífica do induzido e balanceamento do eixo do motor submerso 22,5 HP | SERV | 4 | 420,00 | 1.680,00 |
| 6 | Embuchamento dos mancais superiores e inferiores com retífica do induzido e balanceamento do eixo do motor submerso 32,5 HP | SERV | 4 | 560,00 | 2.240,00 |
| 7 | Troca de rotores de bombeado | SERV | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 8 | Montagem e desmontagem de bomba 19 HP trifásica | SERV | 4 | 1.570,00 | 6.280,00 |
| 9 | Manutenção em painel de comando auto compensado de 15 a 32,5 HP | SERV | 4 | 2.185,00 | 8.740,00 |
| 10 | Manutenção em painel de comando com Soft starter ate 32,5 HP | SERV | 4 | 2.650,00 | 10.600,00 |
| 11 | Serviço de troca de cabos, retentores e pintura de motor submerso poço de 6" | SERV | 4 | 705,00 | 2.820,00 |
| 12 | Montagem e desmontagem de bomba 22,5 HP trifásica 6" | SERV | 4 | 1.980,00 | 7.920,00 |
| 13 | Montagem e desmontagem de bomba 32,5 HP trifásica 6" | SERV | 4 | 2.220,00 | 8.880,00 |
| 14 | Rebobinamento de motor submerso de 1,5 HP trifásico. | SERV | 4 | 325,00 | 1.300,00 |
| 15 | Rebobinamento de motor submerso de 2,0 HP trifásico | SERV | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 16 | Rebobinamento de motor submerso de 3,0 HP trifásico. | SERV | 4 | 500,00 | 2.000,00 |
| 17 | COTA PRINCIPAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FÍSICA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS. O procedimento de limpeza dos poços compreende a desincrustação, onde são removidos incrustações, e materiais acumulados nos filtros, que deve obedecer às seguintes etapas: Bombeamento, em um regime intermitente (intervalo de 30 por 10 minutos), com um compressor, a qual proporcionará a remoção de partículas mais grossas do interior do poço | Metros | 1.200 | 35,00 | 42.000,00 |

PRAÇA DOS DOIS PODERES, S/N - CENTRO - CEP: 65.758-000
 SÃO ROBERTO - MA



| | | | | | |
|--------------|---|--------|-----|-------|-------------------|
| 18 | (deixando a água límpida e substancialmente isenta de areia) II: Em seguida, insere-se um agente desinfetante, hipoclorito de sódio ou hexa T, por exemplo. III: passado o tempo necessário para que o desinfetante atue de forma eficiente, bombeia-se continuamente até retirada total do agente utilizado. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%) COTA RESEVADA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FÍSICA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS. O procedimento de limpeza dos poços compreende a desinfecção, onde são removidos incrustações, e materiais acumulados nos filtros, que deve obedecer às seguintes etapas: Bombeamento, em um regime intermitente (intervalo de 30 por 10 minutos), com um compressor, a qual proporcionará a remoção de partículas mais grossas do interior do poço (deixando a água límpida e substancialmente isenta de areia) II: Em seguida, insere-se um agente desinfetante, hipoclorito de sódio ou hexa T, por exemplo. III: passado o tempo necessário para que o desinfetante atue de forma eficiente, bombeia-se continuamente até retirada total do agente utilizado. (COTA RESEVADA 20%) | Metros | 300 | 35,00 | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | | 134.620,00 |

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 002/2020, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº 002/2020 – Processo nº 002.1111/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

4.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

5.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se:

6.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,



9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento da empresa e rescisão contratual.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias.



prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de São Roberto ou a terceiros;

6.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do contrato é de R\$ 134.620,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais).

7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 21/02/2020 e encerramento em 31/12/2020.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 10(dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
CNPJ: 01.612.348/0001-00

débito que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{100}$$

$$N = 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de São Roberto, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| | |
|-------------------------|--|
| Órgão | 08 – Sec. Municipal de Infraestrutura |
| Unidade Orçamentária | 08.01 – Sec. Municipal de Infraestrutura |
| Função | 10 – Agricultura |
| Sub-Função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 1584 – Administração e Manutenção do Setor |
| Projeto Atividade | 1.082 – Manutenção das Atividades de Gerais da Secretaria de Infraestrutura. |
| Classificação Econômica | 3.9.90.39.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso | 1140090000 – Recursos Ordinários |

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
CNPJ: 01.612.348/0001-00

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.)

13. CLÁUSULA TREZE – DS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000
SAO ROBERTO – MA

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000
SAO ROBERTO – MA

Proc. 02.111605
Fls.: 367
Rub.: 01

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.612.348/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.612.348/0001-00

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação;

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fazer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.768-000
SÃO ROBERTO – MA

Proc. 02.111605
Fls.: 367
Rub.: 01

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.612.348/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.612.348/0001-00

pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do serviço;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.768-000
SÃO ROBERTO – MA

Proc. 02.111/2017
Fls.: 010
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.612.348/0001-00



XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESESSE – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000
SÃO ROBERTO – MA

Proc. 02.111/2017
Fls.: 010
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.612.348/0001-00



Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESESSE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

SÃO ROBERTO (MA), 21 de fevereiro de 2020.


Secretaria Municipal de Infra - Estrutura

Antônio Claudio Lima do Vale
Secretário

Portaria: 012/2017
CPF: 965.088.213-68

CONTRATANTE


J PORDEUS DA SILVA SANTOS M

CNPJ: 29.093.629/0001-05
Representante: José Pordeus da Silva Santos
CPF: 463.080.204-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000
SÃO ROBERTO – MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 17/08/2020 08:36:29 e 17/08/2020 12:13:03
 Relatório gerado no dia 17/08/2020 12:17:23 (IP: 177.47.93.139)

Manutenção de Poços e Peças

| Item | Descrição | Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) | Valor Unit. (Outros Entes Públicos) | Preço Estimado | Quantidade | Unidade | Total |
|--|--|--------------------------------------|-------------------------------------|---|------------|---------------------------------------|-----------------------|
| 1 | Limpeza e poço artesiano | R\$ 2.720,00 | R\$ 2.720,00 | R\$ 2.720,00 | 1 | Unidade | R\$ 2.720,00 |
| Preço ComprasNet | | | | | | | |
| 1 | Órgão Público MINISTÉRIO DA IEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de São Gabriel da | | | Identificação NºPregão:202020 | | Data Licitação 24/08/2020 09:01:00 | Preço R\$ 2.750,00 |
| 2 | MINISTÉRIO DA IEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de São Gabriel da | | | Identificação NºPregão:202020 | | Data Licitação 24/08/2020 09:01:00 | Preço R\$ 2.690,00 |
| * 39,29 * 33,62 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.720,00 / 175 = 36,26 M2 | | | | | | | |
| 2 | Limpeza de Reservatório de Água | R\$ 67,67 | R\$ 67,67 | R\$ 67,67 | 320 | Metros Cúbicos | R\$ 21.654,40 |
| Preço ComprasNet | | | | | | | |
| 1 | Órgão Público COMANDO DO EXERCITO COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT DE SELVA/MEX/AM | | | Identificação Dispensa de Licitação Nº 63/2020 | | Data Licitação 01/06/2020 00:00:00 | Preço R\$ 150,00 |
| 2 | MINISTÉRIO DA IEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 6º Grupo de Mísseis e Foguetes | | | Identificação NºPregão:62019 | | Data Licitação 09/03/2020 10:00:00 | Preço R\$ 25,00 |
| 3 | MINISTÉRIO DA IEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército | | | Identificação NºPregão:262019 | | Data Licitação 27/02/2020 09:04:00 | Preço R\$ 28,00 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,67 | | | | | | | |
| 3 | Instalação de Conjunto Moto Bomba | R\$ 208,44 | R\$ 208,44 | R\$ 208,44 | 1 | Unidade | R\$ 208,44 |
| Preço Público | | | | | | | |
| 1 | Município de Victor Graeff | | | Identificação 602020 | | Data Licitação 10/02/2020 00:00:00 | Preço R\$ 208,44 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 208,44 | | | | | | | |
| 4 | Rebobinamento de moto bomba submerso 1,5cv, Monofásico | R\$ 475,27 | R\$ 475,27 | R\$ 475,27 | 3 | Unidades | R\$ 1.425,81 |
| Preço ComprasNet | | | | | | | |
| 1 | Órgão Público MINISTÉRIO DA IEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar 7ª Divisão de Exército 7ª Companhia de | | | Identificação NºPregão:12020 | | Data Licitação 01/06/2020 09:09:00 | Preço R\$ 140,80 |
| 2 | MINISTÉRIO DA IEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar 7ª Divisão de Exército 7ª Companhia de | | | Identificação NºPregão:12020 | | Data Licitação 01/06/2020 09:09:00 | Preço R\$ 605,00 |
| 3 | MINISTÉRIO DA IEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 18ª Brigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira de | | | Identificação NºPregão:232018 | | Data Licitação 09/01/2020 10:31:00 | Preço R\$ 680,00 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 475,27 | | | | | | | |
| 5 | Rebobinamento de moto bomba submerso 2,0 cv, monofásico | R\$ 611,72 | R\$ 611,72 | R\$ 611,72 | 5 | Unidades | R\$ 3.058,60 |
| Preço ComprasNet | | | | | | | |
| | Órgão Público | | | Identificação | | Data Licitação | Preço |

| | | | | | |
|---|--|----------------------|-----------------------|--------------|--------------|
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 1ª Brigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira de | Nº Pregão: 232018 | 09/01/2020 10:31:00 | R\$ | 533,44 |
| 2 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 1ª Brigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira de | Nº Pregão: 232018 | 09/01/2020 10:31:00 | R\$ | 690,00 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 611,72 | | | | | |
| 6 | Rebobinamento de moto bomba submerso 3,0 cv, monofásico | R\$ | 868,27 | R\$ | 3.473,08 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 868,27 | | | | | |
| Preço ComprasNet | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço | Preço |
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 7ª Companhia de | Nº Pregão: 12020 | 01/06/2020 09:09:00 | R\$ | 868,27 |
| 7 | Rebobinamento de moto bomba submerso 5,0 cv, monofásico | R\$ | 600,00 | R\$ | 2.400,00 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 600,00 | | | | | |
| Preço ComprasNet | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço | Preço |
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento | Nº Pregão: 62020 | 20/07/2020 08:30:00 | R\$ | 600,00 |
| 8 | Rebobinamento de moto bomba submerso 3,0 cv, Trifásico | R\$ | 870,00 | R\$ | 1.740,00 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 600,00 | | | | | |
| Preço ComprasNet | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço | Preço |
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 7ª Companhia de | Nº Pregão: 12020 | 01/06/2020 09:09:00 | R\$ | 870,00 |
| 9 | Rebobinamento de moto bomba submerso 5,0 cv, Trifásico | R\$ | 789,56 | R\$ | 2.368,68 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 870,00 | | | | | |
| Preço ComprasNet | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço | Preço |
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento | Nº Pregão: 62020 | 20/07/2020 08:30:00 | R\$ | 600,00 |
| 2 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 1ª Brigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira de | Nº Pregão: 232018 | 09/01/2020 10:31:00 | R\$ | 979,11 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 789,56 | | | | | |
| 10 | Embuchamento dos mancais | R\$ | 0,00 | R\$ | - |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ - | | | | | |
| 11 | Desmontagem de Motobomba Submersa | R\$ | 979,11 | R\$ | 45.039,06 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ - | | | | | |
| Preço ComprasNet | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço | Preço |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 979,11

12 Disjuntor Termomagnético monopolar R\$ 29,80 R\$ 29,80 R\$ 29,80 50 Unidades R\$ 1.490,00

Preço ComprasNet
 1 **Órgão Público**
 MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
Identificação N°Pregão:92020 **Data Licitação** 31/08/2020 10:48:00 **Preço** 29,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,80

13 Cabo de Cobre Flexível Isolado R\$ 193,60 R\$ 193,60 R\$ 193,60 1.600 Metros R\$ 309.760,00

Preço ComprasNet
 1 **Órgão Público**
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Fed. de educação, Ciência e Tecnologia N°Pregão:162019 **Data Licitação** 05/08/2020 09:07:00 **Preço** 186,00
 2 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Fed. de educação, Ciência e Tecnologia N°Pregão:162019 **Data Licitação** 05/08/2020 09:07:00 **Preço** 189,60
 3 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Fed. de educação, Ciência e Tecnologia N°Pregão:162019 **Data Licitação** 05/08/2020 09:07:00 **Preço** 205,20

*OBS.: R\$193,60, CORRESPONDE AO POLO DE 100 METROS, PERFAZENDO UM VALOR R\$ 1,94 O METRO

Média dos Preços Obtidos: R\$ 193,60

14 Quadro de Distribuição de energia de embutir R\$ 59,48 R\$ 59,48 R\$ 59,48 23 Unidades R\$ 1.464,64

Preço ComprasNet
 1 **Órgão Público**
 MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Divisão de Exército | Campo de Instrução de Gerência N°Pregão:32020 **Data Licitação** 18/06/2020 09:00:00 **Preço** 56,76
 2 MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | Coudelaria de Rincão N°Pregão:172019 **Data Licitação** 28/01/2020 09:01:00 **Preço** 62,20

Preço Público
 1 **Órgão Público**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ N°Pregão:4602019 **Data Licitação** 18/11/2019 00:00:00 **Preço** 72,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 63,68

15 Bomba Submersa 1,5 cv, monofásico R\$ 1.180,83 R\$ 1.180,83 R\$ 1.180,83 5 Unidades R\$ 5.904,15

Preço ComprasNet
 1 **Órgão Público**
 PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO N°Pregão:132020 **Data Licitação** 24/08/2020 10:01:00 **Preço** 1.167,00
 2 MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA N°Pregão:72020 **Data Licitação** 13/07/2020 09:00:00 **Preço** 1.247,50
 3 MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 7ª Batalhão de N°Pregão:92020 **Data Licitação** 15/05/2020 09:00:00 **Preço** 1.128,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.180,83

16 Bomba Submersa 2,0 cv, monofásico R\$ 1.348,03 R\$ 1.348,03 R\$ 1.348,03 5 Unidades R\$ 6.740,15

| Preço ComprasNet | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------|--|----------------------------------|---------------------|--------------|
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 7ª Batalhão de | NºPregão:92020 | 15/05/2020 09:00:00 | R\$ 1.300,50 |
| 2 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 7ª Batalhão de | NºPregão:92020 | 15/05/2020 09:00:00 | R\$ 1.299,90 |
| 3 | MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS | NºPregão:112019 | 05/11/2019 10:07:00 | R\$ 1.449,94 |
| 4 | COMANDO DO EXERCITO 25 BATALHAO DE CACADORES | Dispensa de Licitação Nº 39/2019 | 01/11/2019 00:00:00 | R\$ 1.341,78 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.348,03

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|--------------|--------------|---|---------|--------------|
| 17 | Bomba Submersa3,0 cv, monofásico | R\$ 3.598,36 | R\$ 3.598,36 | 1 | Unidade | R\$ 3.598,36 |
|----|----------------------------------|--------------|--------------|---|---------|--------------|

| Preço ComprasNet | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------|---|-----------------|---------------------|--------------|
| 1 | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA | NºPregão:422020 | 15/07/2020 13:30:00 | R\$ 4.969,80 |
| 2 | MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS | NºPregão:112019 | 05/11/2019 10:07:00 | R\$ 2.226,92 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.598,36

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|--------------|--------------|---|---------|--------------|
| 18 | Bomba Submersa5,0 cv, monofásico | R\$ 3.829,88 | R\$ 5.000,00 | 1 | Unidade | R\$ 4.219,92 |
|----|----------------------------------|--------------|--------------|---|---------|--------------|

| Preço ComprasNet | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------|--|-----------------|---------------------|--------------|
| 1 | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA | NºPregão:422020 | 15/07/2020 13:30:00 | R\$ 5.535,50 |
| 2 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PA | NºPregão:352020 | 30/04/2020 09:38:00 | R\$ 2.124,75 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---------------|-------------------------------|---------------|---------------------|--------------|
| 1 | Prefeitura Municipal do Acara | 116342 | 07/05/2020 00:00:00 | R\$ 5.000,00 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.219,92

| | | | | | | |
|----|---------------------------------|--------------|--------------|---|---------|--------------|
| 19 | Bomba Submersa3,0 cv, trifásico | R\$ 2.209,75 | R\$ 2.209,75 | 1 | Unidade | R\$ 2.209,75 |
|----|---------------------------------|--------------|--------------|---|---------|--------------|

| Preço ComprasNet | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------|--------------------------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| 1 | PREFEITURA DE RESIDENTE FIGUEIREDO | NºPregão:132020 | 24/08/2020 10:01:00 | R\$ 1.509,67 |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA | NºPregão:382020 | 07/08/2020 09:10:00 | R\$ 1.440,00 |
| 3 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA | NºPregão:352020 | 28/07/2020 09:00:00 | R\$ 3.679,59 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.209,75

| | | | | | | |
|----|---------------------------------|--------------|--------------|---|----------|--------------|
| 20 | Bomba Submersa5,0 cv, trifásico | R\$ 2.296,00 | R\$ 2.296,00 | 3 | Unidades | R\$ 6.888,00 |
|----|---------------------------------|--------------|--------------|---|----------|--------------|

| Preço ComprasNet | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------|--|----------------------------------|---------------------|--------------|
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2ª Grupo de Engenharia de Construção 8ª Batalhão de | NºPregão:122020 | 06/08/2020 10:00:00 | R\$ 2.200,00 |
| 2 | MINISTÉRIO DA SAÚDE Fundação Nacional de Saúde Coordenação Regional de Mato Grosso | NºPregão:42020 | 28/07/2020 09:00:00 | R\$ 2.239,00 |
| 3 | COMANDO DO EXERCITO 3 DIVISAO DE LEVANTAMENTO | Dispensa de Licitação Nº 24/2020 | 01/07/2020 00:00:00 | R\$ 2.449,00 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.296,00

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|--|-----------------|--------|-----------------------|--------|---------------------|----------|--------------|----------|
| 21 | Valvula de retenção horizontal | R\$ | 132,23 | R\$ | 132,23 | 15 | Unidades | R\$ | 1.983,45 |
| Preço ComprasNet | | | | | | | | | |
| Órgão Público | | | | | | | | | |
| 1 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Inst.Federal de Educação, Ciência e Tecnologia | | | | | | | | |
| 2 | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA | | | | | | | | |
| 3 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Uberlândia | | | | | | | | |
| Identificação | | NºPregão:102020 | | Data Licitação | | 17/09/2020 08:01:00 | | Preço | |
| | | NºPregão:422020 | | | | 15/07/2020 13:30:00 | | R\$ 154,41 | |
| | | NºPregão:592020 | | | | 15/06/2020 09:01:00 | | R\$ 144,00 | |
| | | | | | | | | R\$ 98,28 | |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,23

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------|-------|-----------------------|-------|---------------------|----------|--------------|--------|
| 22 | Kit de Registro deGaveta | R\$ | 30,28 | R\$ | 30,28 | 15 | Unidades | R\$ | 454,20 |
| Preço ComprasNet | | | | | | | | | |
| Órgão Público | | | | | | | | | |
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA | | | | | | | | |
| 2 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ªDivisão de Exército Campo de Instrução de Gerição | | | | | | | | |
| 3 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Anazônia 12ª Região Militar | | | | | | | | |
| Identificação | | NºPregão:422020 | | Data Licitação | | 30/07/2020 09:07:00 | | Preço | |
| | | NºPregão:32020 | | | | 18/06/2020 09:00:00 | | R\$ 39,32 | |
| | | NºPregão:12020 | | | | 16/04/2020 10:31:00 | | R\$ 31,18 | |
| | | | | | | | | R\$ 20,33 | |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,28

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------|--------|-----------------------|--------|---------------------|----------|--------------|----------|
| 23 | Rele Térmico Bimetal | R\$ | 129,38 | R\$ | 129,38 | 30 | Unidades | R\$ | 3.881,40 |
| Preço ComprasNet | | | | | | | | | |
| Órgão Público | | | | | | | | | |
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Natal | | | | | | | | |
| Identificação | | NºPregão:472020 | | Data Licitação | | 13/08/2020 09:00:00 | | Preço | |
| | | | | | | | | R\$ 129,38 | |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,38

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------|-------|-----------------------|-------|---------------------|----------|--------------|-----------|
| 24 | Rele Fotoelétrico interno e externo | R\$ | 13,38 | R\$ | 14,19 | 1.200 | Unidades | R\$ | 17.028,00 |
| Preço ComprasNet | | | | | | | | | |
| Órgão Público | | | | | | | | | |
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Natal | | | | | | | | |
| Identificação | | NºPregão:472020 | | Data Licitação | | 13/08/2020 09:00:00 | | Preço | |
| | | | | | | | | R\$ 13,38 | |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,19

| | | | | | | | | | |
|----------------------|-----------------------------|-------|--|-----------------------|------|---------------------|----------|--------------|--|
| 25 | Mancal Intermediário | R\$ | | R\$ | 0,00 | 10 | Unidades | R\$ | |
| Preço Público | | | | | | | | | |
| Órgão Público | | | | | | | | | |
| 1 | MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE | | | | | | | | |
| 2 | MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO | | | | | | | | |
| Identificação | | 14598 | | Data Licitação | | 09/09/2020 09:01:00 | | Preço | |
| | | 10295 | | | | 10/01/2020 12:01:00 | | R\$ 18,00 | |
| | | | | | | | | R\$ 11,20 | |

Média dos Preços Obtidos: R\$

26 Contactor R\$ 149,99 R\$ 149,99 R\$ 99,99 R\$ 199,99 R\$ 40 Unidades R\$ 5.999,60
Preço ComprasNet **Órgão Público** Poder Judiciário | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
1 Identificação Nº Pregão:32020 Data Licitação 06/02/2020 14:00:00 R\$ 99,99 Preço 99,99

Preço Público 1 **Órgão Público** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO Identificação 9440 Data Licitação 29/10/2019 09:31:00 R\$ 199,99 Preço 199,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,99

27 Bobina para Contactor R\$ 38,38 R\$ 38,38 R\$ 38,38 R\$ 1 Unidade R\$ 38,38

Preço ComprasNet 1 **Órgão Público** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL Identificação Nº Pregão:692019 Data Licitação 10/12/2019 16:09:00 R\$ 38,38 Preço 38,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,38

28 Quadro de Comando para 2 bombas R\$ 962,00 R\$ 962,00 R\$ 962,00 R\$ 10 Unidades R\$ 9.620,00

Preço Público 1 **Órgão Público** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO Identificação 13270 Data Licitação 22/07/2020 08:30:00 R\$ 987,00 Preço 987,00
2 Identificação 13270 Data Licitação 22/07/2020 08:30:00 R\$ 937,00 Preço 937,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 962,00

29 Bombeador para Bomba Submersa, 18 estágios R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 5 Unidades R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$

30 Bombeador para Bomba Submersa, 10-15 estágios R\$ 1.330,00 R\$ 1.330,00 R\$ 1.330,00 R\$ 1 Unidade R\$ 1.330,00

Preço Público 1 **Órgão Público** Prefeitura Municipal do Acaraú Identificação 116342 Data Licitação 07/05/2020 00:00:00 R\$ 1.330,00 Preço 1.330,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.330,00

31 Bombeador para Bomba Submersa, 09 estágios R\$ 1.380,00 R\$ 1.380,00 R\$ 1.380,00 R\$ 5 Unidades R\$ 6.900,00

Preço Público 1 **Órgão Público** Identificação Data Licitação Preço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

| Item | Descrição | UND | QTD | Empresa 01 | Empresa 2 | Empresa 3 | Banco de Preço | Contrato de São Roberto | Contrato Cajari - MA | Igarapé do Meio | Presidente Médico | Média | TOTAL |
|------|---|-----|------|------------|------------|------------|----------------|-------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|--------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA | M³ | 4909 | R\$ 55,00 | R\$ 40,00 | R\$ 50,00 | R\$ 36,26 | R\$ 35,00 | | R\$ 52,38 | R\$ 42,00 | R\$ 44,38 | R\$ 217.861,42 |
| 2 | LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE AGUA.ATE.20m3 | M³ | 320 | R\$ 53,00 | R\$ 38,00 | R\$ 60,00 | R\$ 67,67 | | | | | R\$ 54,67 | R\$ 17.494,40 |
| 3 | INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV | UN | 23 | R\$ 795,00 | R\$ 630,00 | R\$ 750,00 | R\$ 208,44 | | | | | R\$ 595,86 | R\$ 13.704,78 |
| 4 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFASICO | UN | 3 | R\$ 660,20 | R\$ 530,65 | R\$ 640,00 | R\$ 475,27 | | | | | R\$ 576,48 | R\$ 1.729,44 |
| 5 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFASICO | UN | 5 | R\$ 720,30 | R\$ 590,61 | R\$ 660,50 | R\$ 611,72 | | | R\$ 1.551,95 | | R\$ 827,02 | R\$ 4.135,10 |
| 6 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFASICO | UN | 6 | R\$ 733,38 | R\$ 693,45 | R\$ 730,48 | R\$ 868,27 | | | | | R\$ 756,40 | R\$ 4.538,40 |
| 7 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFASICO | UN | 4 | R\$ 949,45 | R\$ 900,48 | R\$ 940,28 | R\$ 600,00 | | | R\$ 1.900,93 | | R\$ 1.057,23 | R\$ 4.228,92 |
| 8 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFASICO | UN | 2 | R\$ 699,35 | R\$ 638,18 | R\$ 670,45 | R\$ 870,00 | R\$ 500,00 | | | | R\$ 675,60 | R\$ 1.351,20 |
| 9 | REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFASICO | UN | 3 | R\$ 900,00 | R\$ 830,64 | R\$ 878,20 | R\$ 789,56 | R\$ 1.770,00 | | | | R\$ 1.033,68 | R\$ 3.101,04 |
| 10 | EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR | UN | 46 | R\$ 490,78 | R\$ 470,00 | R\$ 500,00 | - | R\$ 400,00 | | | | R\$ 465,20 | R\$ 21.399,20 |



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

| 11 | UN | 46 | R\$ | 360,66 | R\$ | 300,00 | R\$ | 390,00 | R\$ | 979,11 | R\$ | 1.570,00 | | | | | | R\$ | 7.19,95 | R\$ | 33.117,70 |
|----|----------------------|------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|--|--|--|-----|----------|-----|-----------|
| | MATERIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | DISJUNTOR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | TERMO-MAGNETICO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | MONOPOLAR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | UN | 50 | R\$ | 40,65 | R\$ | 35,00 | R\$ | 42,20 | R\$ | 29,80 | | | | | | | | R\$ | 36,91 | R\$ | 1.845,50 |
| | PADRAO NEMA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | (AMERICANO) 35 A | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 50A | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 240V. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | INSTALACAO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | CABO DE COBRE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | FLEXIVEL ISOLADO, 4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | MM², ANTI-CHAMA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,6/1,0 KV, PARA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | M | 1600 | R\$ | 21,48 | R\$ | 13,40 | R\$ | 16,30 | R\$ | 1,93 | | | | | | | | R\$ | 13,28 | R\$ | 21.248,00 |
| | CIRCUITOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | TERMINAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | INSTALACAO. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | AF. 12/2015 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | QUADRO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | DE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | DISTRIBUICAO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | DE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | ENERGIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | DE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | EMBTIR, EM CHAPA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | METALICA, PARA 3 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | UN | 23 | R\$ | 60,00 | R\$ | 52,34 | R\$ | 58,00 | R\$ | 63,68 | | | | | | | | R\$ | 58,51 | R\$ | 1.345,73 |
| | DISJUNTORES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | TERMOMAGNETICOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | MONOPOLARES SEM | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | BARRAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | FORNECIMENTO E | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | INSTALACAO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | UN | 5 | R\$ | 1.480,22 | R\$ | 1.392,43 | R\$ | 1.420,30 | R\$ | 1.180,83 | | | | | | | | R\$ | 1.368,45 | R\$ | 6.842,25 |
| | BOMBA SUBMERSA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 1,50 CV MONOFASICO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 220 V | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | UN | 5 | R\$ | 1.720,00 | R\$ | 1.601,91 | R\$ | 1.662,80 | R\$ | 1.348,03 | R\$ | 3.920,00 | R\$ | 2.150,00 | | | | R\$ | 2.210,14 | R\$ | 11.050,70 |
| | BOMBA SUBMERSA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 2,0 CV MONOFASICO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 220 V | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17 | UN | 8 | R\$ | 2.048,28 | R\$ | 2.001,68 | R\$ | 2.023,70 | R\$ | 3.598,36 | | | | | | | | R\$ | 2.854,40 | R\$ | 22.835,20 |
| | BOMBA SUBMERSA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 3,0 CV MONOFASICO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 220 V | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | UN | 1 | R\$ | 3.382,20 | R\$ | 3.344,90 | R\$ | 3.370,55 | R\$ | 4.219,92 | | | | | | | | R\$ | 3.579,39 | R\$ | 3.579,39 |
| | BOMBA SUBMERSA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 5,0 CV MONOFASICO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 220 V | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
DEPARTAMENTO DE COMPRAS


| | | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|--|-----------|--------------|---------------|
| 19 | BOMBA SUBMERSA 3,0 CV TRIFASICO 380 V | UN | 1 | R\$ 3.048,56 | R\$ 1.793,38 | R\$ 2.040,20 | R\$ 2.209,75 | | | | R\$ 2.272,97 | R\$ 2.272,97 |
| 20 | BOMBA SUBMERSA 5,0 CV TRIFASICO 380 V | UN | 3 | R\$ 2.989,00 | R\$ 2.926,12 | R\$ 2.990,30 | R\$ 2.296,00 | | | | R\$ 2.800,36 | R\$ 8.401,08 |
| 21 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1?) FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 15 | R\$ 160,45 | R\$ 102,56 | R\$ 156,25 | R\$ 132,23 | | | R\$ 52,94 | R\$ 120,89 | R\$ 1.813,35 |
| 22 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014 | UN | 15 | R\$ 37,88 | R\$ 25,22 | R\$ 35,50 | R\$ 30,28 | | | | R\$ 32,22 | R\$ 483,30 |
| 23 | RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A | UN | 30 | R\$ 191,20 | R\$ 144,46 | R\$ 184,33 | R\$ 129,38 | | | | R\$ 162,34 | R\$ 4.870,20 |
| 24 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | UN | 1200 | R\$ 18,20 | R\$ 16,98 | R\$ 62,00 | R\$ 14,19 | | | | R\$ 27,84 | R\$ 33.408,00 |
| 25 | MANCAL INTERMEDIÁRIO MIH02 | UN | 10 | R\$ 791,04 | R\$ 768,90 | R\$ 798,47 | - | | | | R\$ 786,14 | R\$ 7.861,40 |
| 26 | CONTACTOR 3RT1035 | UN | 40 | R\$ 153,98 | R\$ 161,10 | R\$ 171,00 | R\$ 149,99 | | | | R\$ 159,02 | R\$ 6.360,80 |
| 27 | BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36 | UN | 100 | R\$ 40,00 | R\$ 41,00 | R\$ 45,50 | R\$ 38,38 | | | | R\$ 41,22 | R\$ 4.122,00 |
| 28 | QUADRO DE COMANDO PARA 2 | UN | 10 | R\$ 1.388,20 | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.376,20 | R\$ 962,00 | | | | R\$ 1.261,60 | R\$ 12.616,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

| | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-----|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--|--|--------------|--------------|---------------|
| 29 | BOMBAS SUBMERSAS, TRIFASICA, 220/380V, COM CHAVE SELETORA | Und | 5 | R\$ 2.077,36 | R\$ 2.017,26 | R\$ 2.070,45 | - | | | R\$ 3.101,92 | R\$ 2.316,75 | R\$ 11.583,75 |
| 30 | Bombeador para bomba submersa. 4r8 - 18 estágios, saída 11/2 | Und | 5 | R\$ 1.743,00 | R\$ 1.652,06 | R\$ 1.720,00 | R\$ 1.330,00 | | | R\$ 1.270,52 | R\$ 1.543,12 | R\$ 7.715,60 |
| 31 | Bombeador para bomba submersa. 4BPS 10 -15 estágios, saída 11/2 | Und | 5 | R\$ 1.201,66 | R\$ 1.111,46 | R\$ 1.196,00 | R\$ 1.380,00 | | | | R\$ 1.222,28 | R\$ 6.111,40 |

Lima Campos - MA, 19 de agosto de 2020.


Marcio Mouran Alves de Menezes
Diretor de Departamento de Compras
Matricula nº 0000143/2017